



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Loteria do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria Administrativa

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Apresentação:** SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO PREDIAL

**Órgão Contratante/Gerenciador:** Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ

**Referência:** Processo n.º SEI-150013/000195/2026

**Prazo do Contrato:** 12 (doze) meses

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Cobertura de Seguro Predial.

**Regime de Execução do Objeto:** Contratação Direta - art. 75, Inciso II, da lei 14.133/2021.

### **1. OBJETO**

#### **1.1. Objetivo**

Dispensa de licitação para a contratação da prestação de serviços de cobertura de seguro predial, abrangendo proteção contra riscos como incêndio, raio, explosão, alagamento, vendaval, danos elétricos, impacto de veículos, responsabilidade civil, entre outros, para os imóveis sob responsabilidade da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, Autarquia do Estado do Rio de Janeiro.

O futuro contrato de seguro tem por objetivo garantir ao Segurado (LOTARJ), o recebimento de indenização no caso de ocorrência de eventos previstos e cobertos pelo seguro, respeitando-se as importâncias seguradas para cada cobertura e as condições estabelecidas nas coberturas contratadas.

#### **1.2 Justificativa da contratação:**

A contratação tem por objetivo a proteção do patrimônio público pertencente à Loteria do Estado do Rio de Janeiro, visando garantir a continuidade das atividades institucionais em caso de eventualidades que possam causar danos aos imóveis da Autarquia. Trata-se de exigência normativa e medida preventiva essencial à salvaguarda dos bens públicos sob a guarda do órgão.

#### **1.3 Instrumentos de planejamento**

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 (Doc. SEI n.º 132439878), aprovado e registrado no Sistema PCARJ, em consonância com o Decreto Estadual n.º 48.760/2023. Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|   |  |
|---|--|
| <b>UASG:</b>  | 203100 - LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| <b>Id do Item no PCA:</b>                             | 6465   |
| <b>Código da Classificação:</b>                       | 0321   |
| <b>Nome da Classificação Superior (classe/grupo):</b> | SERVICOS DE SEGUROS EM GERAL                 |

#### **1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira**

A contratação contará com os recursos orçamentários abaixo especificados, conforme reserva realizada pela área de Planejamento/Orçamento:

- **Programa de Trabalho:** 23.122.0002.2016
- **Fonte de Recurso:** 2.501.230
- **Natureza de Despesa:** 33903910

#### **1.5. Classificação dos serviços da contratação**

O serviço objeto desta contratação é classificado como especial, em razão de suas características técnicas específicas e da necessidade de atendimento a condições e exigências próprias do mercado segurador, que não permitem a padronização por meio de especificações usuais.

## **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Prestação de serviços de cobertura de seguro predial para os imóveis da Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ, com a finalidade de garantir proteção contra riscos diversos, tais como incêndio, explosão, danos elétricos, vendaval, impacto de veículos, responsabilidade civil, entre outros previstos na apólice, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência e na legislação vigente:

### **2.1.1. Básica:**

- 1) Incêndio, queda de raio e explosão/implosão;
- 2) Danos Elétricos - Curto Circuito;
- 3) Roubo e furto qualificado;
- 4) Vidros e espelhos;
- 5) Perda e pagamento de aluguel.

### **2.2. Localização do Imóvel:**

Imóvel situado na Rua Sete de Setembro, 170 - Centro Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.050-002.

### **2.3. Especificações das áreas a serem seguradas:**

#### **2.3.1.- Edificações e atividade desenvolvida**

Trata-se a área de edificação com 04 (quatro) andares;

O edifício abriga departamentos de apoio operacional, copas e banheiros, contendo mobiliário e equipamentos diversos em todas as dependências, com desenvolvimento de atividades administrativas.

#### **2.3.2. Área do Predial:**

- 1) **Área total construída: 1.318,95 m<sup>2</sup>**
- 2) **Área do terreno: 301,33 m<sup>2</sup>**

### **2.4. Proteção contra incêndio:**

#### **2.4.1. Pública:**

Conta com o Corpo de Bombeiros da Praça da República, distante cerca de 700 metros (setecentos metros)

do risco, com acesso pelas vias normais de tráfego no tempo aproximado de 10 (dez) minutos.

#### **2.4.2. Particular:**

##### **2.4.2.1. Extintores**

O prédio possui extintores distribuídos nas dependências predial da LOTERJ.

##### **2.4.2.2. Hidrantes**

- 1) O prédio possui um sistema de hidrantes, com saída em cada pavimento;
- 2) As caixas de abrigo das mangueiras têm visor frontal de vidro para acesso em emergências;
- 3) O fornecimento de água é feito por rede pública.

##### **2.4.2.3. Saída do Prédio:**

Escada interna com portas de acesso nos 04 (quatro) pavimentos, saída interna no hall principal.

##### **2.4.2.4. Tabagismo**

Há restrições quanto ao hábito de fumar nas dependências internas da LOTERJ.

#### **2.4.3. Equipamentos, utilidades e materiais:**

##### **2.4.3.1. Energia elétrica**

É recebida da rede pública.

##### **2.4.3.2. Central de ar condicionado**

Sistema de expansão por torre de arrefecimento, circulação de ar nos andares por tubulações, conectadas às unidades necessárias ao funcionamento da refrigeração em cada andar.

##### **2.4.3.3. Elevadores**

Existe 01 (um) elevador de passageiros, com 04 (quatro) paradas.

##### **2.4.3.4. Central de processamento de dados**

Todo o setor encontra-se em ambiente refrigerado, com equipamentos devidamente aterrados. Conta com ambiente devidamente estruturado e seguro para armazenamento dos equipamentos e dados da LOTERJ.

##### **2.4.3.5. Segurança e vigilância patrimonial**

Contratação ativa de pessoa jurídica especializada para serviços continuados de vigilância patrimonial, para a sede da LOTERJ durante 24 horas diárias, sete dias da semana (365 dias ao ano).

##### **2.4.3.6. Inflamáveis**

Utilizados em pequena escala em casos de manutenção, limpeza de peças, pintura e conservação.

#### **2.5. Riscos**

##### **2.5.1. Incêndio:**

- 1) Risco de carga de incêndio moderada, constituída por mobiliário e equipamentos;
- 2) Perdas estimadas elevada face tratar-se de prédio vertical com 04 (quatro) pavimentos;
- 3) Os meios de combate a incêndio, incluindo extintores, hidrantes, a proximidade do corpo de bombeiros, segurança e vigilância 24 horas, reduz o risco e minimizam a probabilidade de ocorrência de danos em grandes proporções.

##### **2.5.2. Queda de raio**

Evento da natureza, com o risco minimizado.

##### **2.5.3. Explosão**

Risco remoto, pela inexistência de gás natural e/ou canalizado, portanto o único material inflamável utilizado no edifício é o material utilizado pela equipe de limpeza e manutenção em proporções irrisórias.

#### 2.5.4. Danos elétricos

Representado por motores, transformadores, quadro elétrico de chaves e equipamentos.

#### 2.6. Construção

2.6.1. Estrutura de concreto, paredes de alvenaria, forro sob a laje em todos os pavimentos e fiação elétrica embutida.

#### 2.6.2. Ocupação

Portaria, *hall* social, Protocolo e Atendimento ao Público; Diretoria Operacional, Diretoria Administrativa, Auditoria, Assessoria Jurídica e Coordenação de Convênios; Presidência; Sobreloja: central de processamento de dados.

#### 2.7. Identificação dos itens:

Item constante do catálogo de materiais e serviços do SIGA.

| Código do Item | ID    | Descrição  | Unidade | Quantidade |
|----------------|-------|--|---------|------------|
| 0321.001.0006  | 46425 | Serviço de Seguros:<br>Contratação de empresa especializada na prestação de seguros em geral | Serviço | 01         |

#### 2.8. Informações complementares

A apólice deverá contemplar cobertura compatível com os valores atualizados dos imóveis da LOTERJ (Doc. SEI n.º 132271372), que serão informados previamente à contratação, bem como as especificações técnicas das coberturas exigidas. Será exigida a comprovação de regularidade da empresa junto à SUSEP e experiência na prestação de serviços similares.

#### 2.9. Definição da natureza

##### 2.9.1. Condições gerais

Serviço técnico especializado de natureza singular, dada a especificidade da cobertura securitária, o que justifica sua classificação como serviço especial, conforme art. 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/21.

##### 2.9.2. Condições de fornecimento do serviço

A apólice deverá ser emitida e entregue à LOTERJ em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, com cobertura iniciando no dia subsequente à vigência contratual. A seguradora deverá prestar atendimento para abertura de sinistros, acompanhamento e suporte técnico sempre que necessário, durante a vigência da cobertura.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3.1. Prazo de início da prestação dos serviços

A prestação dos serviços deverá iniciar-se da data da publicação, com a emissão da apólice no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, garantindo a cobertura ininterrupta dos imóveis da LOTERJ durante a vigência do contrato.

#### 3.2. Duração do contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da cobertura securitária, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado.

#### 3.3. Reajuste de preços

3.3.1. O valor do prêmio anual devido à Seguradora contratada poderá ser reajustado, após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante a aplicação exclusiva do IPCA.

3.3.2. Sem prejuízo do reajuste inflacionário previsto no item 3.3.1, a importância segurada da apólice

deverá acompanhar, obrigatoriamente, o valor real do imóvel apurado em laudo oficial emitido anualmente pela Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial do Estado do Rio de Janeiro.

3.3.3. Sempre que ocorrer uma nova avaliação oficial do bem imóvel, a Administração Pública notificará a Seguradora contratada, apresentando o respectivo laudo, para que esta proceda à emissão do competente Endosso de Alteração de Importância Segurada, readequando o limite da cobertura securitária ao novo valor de avaliação do patrimônio público.

### **3.4. Garantia**

Considerando a baixa complexidade, reduzido risco e ausência de fornecimento de bens permanentes, conclui-se pela desnecessidade da exigência de garantia contratual, s.m.j., nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência representaria custo adicional ao contratado, com possível repasse ao valor global da proposta, em prejuízo à economicidade da contratação.

### **3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade**

Considerando a natureza do objeto, não se aplicam critérios específicos de sustentabilidade ambiental ou social. Contudo, será considerada vantagem a apresentação de práticas sustentáveis pela contratada, tais como redução do uso de papel nos processos, atendimento remoto e utilização de sistemas digitais para controle e emissão de documentos.

### **3.6. Possibilidade de subcontratação**

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

### **3.7. Possibilidade de participação de Consórcio**

Fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio, por se tratar de contratação de objeto específico e de baixa complexidade operacional.

### **3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não se aplica, em razão da natureza do objeto exigir autorização e fiscalização pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, o que exclui a atuação de cooperativas nesse ramo.

### **3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**

Não se aplica reserva de cota, em razão da natureza especializada da contratação e da obrigatoriedade de autorização para operar junto à SUSEP, restrita a empresas seguradoras de médio ou grande porte.

### **3.10. Incidência do Programa de Integridade**

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, não será exigido Programa de Integridade, nos termos do §4º, do art. 25 da Lei nº 14.133/21 e conforme avaliação constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **3.11. Da Justificativa para o não parcelamento**

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, verifica-se que este é indivisível, uma vez que a sua fragmentação comprometeria a eficácia, a continuidade e a uniformidade da prestação do serviço, além de dificultar o gerenciamento e a fiscalização contratual.

Assim, o parcelamento do objeto não se mostra viável nem vantajoso à Administração, sendo tecnicamente inadequado dividir a contratação entre diferentes fornecedores. Dessa forma, justifica-se a contratação de forma única e integral, nos termos do art. 40, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.12. Condições dos Serviços de Assistência e Atendimento ao Segurado**

- a) Disponibilização de central de atendimento ao segurado, com funcionamento em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), para registro de sinistros, esclarecimento de dúvidas e solicitações de serviços cobertos pela apólice;
- b) Atendimento célere e eficaz às ocorrências cobertas, com envio de equipe técnica ou perito ao local sinistrado, quando necessário, no prazo máximo de 1 hora útil após a comunicação do evento;
- c) Prestação de serviços emergenciais de contenção de danos, se previstos na apólice, como chaveiro, encanador, eletricista, vigilância provisória e outros relacionados à segurança e integridade do imóvel;

- d) Responsabilidade da contratada por todos os encargos relacionados à assistência técnica e serviços emergenciais, dentro dos limites e condições estabelecidos na apólice;
- e) Acompanhamento e comunicação contínua com a contratante durante o processo de regulação de sinistro, inclusive quanto a prazos e documentação necessária para fins de indenização;
- f) Elaboração de relatório técnico ou laudo pericial, quando exigido, com o devido detalhamento da ocorrência e das providências adotadas;
- g) Garantia de que os serviços de assistência e atendimento respeitem integralmente as condições gerais e específicas da apólice, bem como as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

### **3.13. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto Executado**

- a) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, a apólice de seguro devidamente emitida, contemplando todas as coberturas, valores segurados, franquias, vigência, condições gerais e cláusulas específicas exigidas neste Termo de Referência;
- b) A análise da apólice será realizada pela unidade requisitante, que verificará a conformidade do documento com as exigências contratuais e legais, podendo solicitar ajustes ou complementações, se necessário;
- c) O aceite do objeto somente ocorrerá após a entrega da apólice e demais documentos exigidos, e desde que estejam em plena conformidade com os termos do edital/contrato e deste Termo de Referência;
- d) Durante a vigência do contrato, a contratada será avaliada quanto à qualidade do atendimento prestado, especialmente no que se refere à agilidade na comunicação, atendimento a sinistros e execução dos serviços de assistência, quando aplicáveis;
- e) Reclamações ou não conformidades registradas durante a vigência do contrato poderão ensejar advertências, aplicação de sanções administrativas e eventual rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo;
- f) A contratante poderá solicitar relatórios de atendimento e comprovações dos serviços realizados, especialmente em casos de sinistro, como forma de controle e aferição da prestação do serviço.

## **4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **4.1. Qualificação Técnica**

A empresa contratada deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já realizou prestação de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, ou seja, seguro predial, com cobertura de riscos patrimoniais para bens imóveis.

Além disso, deverá apresentar:

- Registro ou autorização de funcionamento expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, válido e compatível com o objeto contratado;
- Comprovação de que dispõe de estrutura operacional para atendimento de sinistros, esclarecimentos e suporte técnico durante a vigência da apólice.

### **4.2. Qualificação Econômico-Financeira**

A empresa deverá apresentar:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de débitos com a SUSEP;

- Comprovação de patrimônio líquido mínimo compatível com os valores envolvidos na contratação, conforme previsto na legislação reguladora do setor securitário.

## **5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1. Instrumentos necessários**

Para assegurar o adequado acompanhamento e execução do contrato, deverão ser providenciados e mantidos no processo os seguintes documentos:

- Termo de Ciência de Designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- Ato de nomeação, quando aplicável;
- Termo de Referência;
- Proposta da empresa contratada, contendo o detalhamento da cobertura e valor do prêmio;
- Documentos de habilitação da contratada: jurídica, técnica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Apólice de seguro emitida;
- Registro de Ocorrências (quando houver);
- Instrumento de Contrato ou documento equivalente.

### **5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato**

5.2.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados da LOTERJ, conforme previsto no Decreto nº 48.817/2023, que será informado no decorrer do processo administrativo.

### **5.3 Rotinas de Fiscalização**

- As rotinas e procedimentos de fiscalização serão definidos pela Administração, podendo incluir reuniões periódicas, verificação de documentos, análise de relatórios e simulações de prestação dos serviços.
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos agentes de fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades civis, administrativas e trabalhistas, conforme Lei nº 14.133/2021.

### **5.4. Obrigações das partes**

#### **5.4.1. Obrigações do Contratante (LOTERJ):**

Compete à CONTRATANTE, por meio da Comissão de Gestão e Fiscalização, adotar as medidas necessárias para o bom acompanhamento da execução do contrato, de modo a assegurar o cumprimento de suas cláusulas e a conformidade da entrega com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente. São atribuições da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições adequadas para a perfeita execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;
- b) Verificar se os serviços prestados estão em conformidade com os requisitos e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, dos seus anexos e do contrato firmado;
- c) Repassar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as informações relativas ao conteúdo da reunião remota, bem como os materiais a serem utilizados, sempre que possível;
- d) Informar o cancelamento de reunião remota com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência ao horário previsto para início do serviço, sob pena de indenização das despesas devidamente comprovadas pela CONTRATADA;

- e) Ressarcir os custos efetivamente comprovados pela CONTRATADA em razão do cancelamento de reuniões com menos de 3 (três) horas de antecedência do horário inicialmente previsto;
- f) Realizar o atesto dos serviços prestados pela CONTRATADA, desde que em conformidade com os critérios definidos neste Termo de Referência, possibilitando a emissão da nota fiscal;
- g) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- h) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente instruída com os documentos exigidos e acompanhada do atesto da Comissão de Gestão e Fiscalização;
- i) Protocolar a documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento, para fins de atesto e encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento.

#### **5.4.2. Obrigações da Contratada:**

Compete à CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, bem como a observância das determinações legais e regulamentares aplicáveis, notadamente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 48.817/2023 e neste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá:

- a) Indicar formalmente um representante com capacidade gerencial para atuar como preposto perante a Administração, com poderes para tratar de todos os assuntos relativos à execução contratual e para prestar pronto atendimento à CONTRATANTE e aos seus profissionais durante a vigência do contrato. A designação deverá conter nome, telefone, e-mail e será entregue em reunião inicial, presencial ou remota, a critério da Administração.
- b) Emitir documento delegando seu representante, contendo as informações mencionadas, e apresentá-lo na reunião inaugural previamente agendada;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, procedendo à marcação da reunião remota, envio das instruções de acesso e presença do(s) intérprete(s) no horário acordado;
- d) Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a partir da solicitação formal, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados insatisfatórios pela CONTRATANTE;
- e) Assegurar a qualidade da conexão de internet nas reuniões remotas, evitando interrupções ou falhas de áudio. Quando utilizada internet móvel, esta deverá ser compatível com a tecnologia 4G, no mínimo;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, seguros, transporte, alimentação e tecnologia, sem direito a reembolso por parte da Administração;
- g) Dar aceite à nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;
- h) Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, seus anexos, no contrato e em sua proposta, assumindo os riscos inerentes à boa e perfeita execução do objeto;
- i) Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
- j) Prestar, por escrito ou presencialmente, resposta conclusiva a qualquer comunicação da Comissão de Gestão e Fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da notificação;
- k) Assumir integral responsabilidade pelos danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução contratual;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- m) Responsabilizar-se pela adequada formação e qualificação dos profissionais envolvidos na

execução do serviço.

### **5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

As comunicações entre a LOTERJ e a empresa contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio de e-mail institucional e/ou sistema SEI, sendo admitido, em caráter excepcional, contato telefônico para fins de celeridade.

### **5.5. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço (ANS)**

A prestação dos serviços será monitorada com base em critérios objetivos de desempenho, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e demais documentos integrantes do processo licitatório, observando-se o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a conduta dos profissionais envolvidos.

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, inclusive atraso injustificado ou prestação inadequada dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O(a) Fiscal do Contrato deverá comunicar formalmente à autoridade competente, por intermédio de seus superiores hierárquicos, quaisquer ocorrências passíveis de sanção que excedam sua alçada, com o devido registro no processo administrativo.

Sanções contratuais devem estar claramente previstas, em linguagem precisa e objetiva, a fim de que sua aplicação seja legítima e proporcione a segurança jurídica necessária à execução contratual.

Além das perdas e danos e das multas civis eventualmente aplicáveis, a CONTRATADA poderá ser sujeita às seguintes sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

### **5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

Será emitido recebimento provisório da apólice após sua entrega e conferência inicial, e recebimento definitivo mediante constatação do cumprimento integral das obrigações pactuadas, ao final da vigência contratual.

### **5.7. Pagamento**

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo da apólice e da documentação fiscal regular, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal designado, em até 30 (trinta) dias corridos.

#### **5.7.1. Documentos indispensáveis ao pagamento:**

- Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ - CNPJ nº 30.071.351/0001-54;
- Nota de Empenho;
- Certidões e registros atualizados no SICAF, incluindo:
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - Consultas atualizadas aos cadastros do CEIS e CNEP.

*A ausência de qualquer dos documentos acima, ou o descumprimento das formalidades previstas, **interromperá a contagem do prazo de pagamento**, sendo este reiniciado somente após o completo saneamento da pendência pela CONTRATADA.*

### **5.8. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas**

Ao término do contrato, será lavrado termo de encerramento com relatório circunstanciado sobre a execução do objeto e prestação de contas pela área requisitante, nos termos do art. 23 do Decreto nº

48.817/2023:

- Advertência;
- Multa, conforme graduação estabelecida na tabela abaixo;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção.

Tabela de Graduação das Multas Aplicáveis.

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b> |
|-------------|------------------------|
| 1           | 0,5%                   |
| 2           | 1%                     |
| 3           | 2%                     |
| 4           | 5%                     |
| 5           | 8%                     |
| 6           | 10%                    |

Quadro de Ocorrências e Correspondência com Penalidades.

| <b>Ocorrência</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Grau</b> | <b>Hipóteses de Incidência</b>   |
|-------------------|---|-------------|--|
| 1                 | Não devolução da Ordem de Serviço no prazo de até 24h, com os dados obrigatórios devidamente preenchidos.   | 1 a 2       | Por dia útil de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela contratual correspondente.        |
| 2                 | Não substituição de intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados insatisfatórios, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE. | 3 a 6       | Por evento que gere prejuízo às atividades contratadas, calculado sobre o valor da parcela correspondente. |
| 3                 | Não resposta, por escrito ou presencial, no prazo máximo de 24h após recebimento de comunicação da CONTRATANTE.                                       | 1 a 4       | Por dia ou por item, quando gerar prejuízo à execução contratual.  |
| 4                 | Transferência, total ou parcial, das obrigações contratuais a terceiros, sem autorização expressa da Administração.                                   | 1 a 6       | Por item ou por dia de atraso, conforme impacto na execução.   |

**Nota:** As penalidades previstas por dia de atraso serão calculadas multiplicando-se o número de dias pelo percentual correspondente, até o limite máximo de 20% do valor total do contrato.

## **6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO**

A remuneração da contratada será efetuada mediante pagamento pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com a demanda, nos termos deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente instruída com o Atestado de Execução emitido pela Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, designada pela autoridade competente, observando-se as seguintes condições:

I - Os valores a serem pagos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, conforme os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da documentação fiscal e do atesto dos serviços, desde que não haja pendências quanto à execução contratual;

III - O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, junto a instituição financeira contratada pelo Estado, atualmente o Banco Bradesco/SA, sendo considerada liquidada a obrigação com a efetivação do crédito;

IV - A Nota Fiscal deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [faturamento@loterj.rj.gov.br](mailto:faturamento@loterj.rj.gov.br), dentro do horário de expediente, sendo considerada recebida para fins de contagem de prazo apenas se enviada em dias úteis até às 18h. Envio após esse horário implicará no protocolo no primeiro dia útil subsequente;

V - Não haverá garantia de demanda mínima durante a vigência do contrato, estando a prestação dos serviços condicionada às necessidades da Administração.

A ausência de quaisquer documentos ou formalidades exigidas acarretará a suspensão da contagem do prazo de pagamento até a completa regularização.

Na hipótese de atraso por parte da Administração, a contratada fará jus à atualização monetária do valor devido, *pro rata die*, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, tomando-se por base o índice IPCA/IBGE, sem prejuízo da aplicação de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, também calculados *pro rata die*.

A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso motivados por pendência imputável à contratada, inclusive a não apresentação tempestiva dos documentos exigidos.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Por se tratar de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e 48.820/2023, será adotado o critério de julgamento de menor preço global, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em caso de empate entre propostas, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se, sucessivamente, as propostas apresentadas por:

I empresas que desenvolvam ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

II microempresas e empresas de pequeno porte;

III entidades com sede local; e

IV sorteio, como último recurso.

Condições da forma de seleção e julgamento das propostas:

a) A proposta comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação;

b) O proponente classificado em primeiro lugar na Licitação poderá ser convocado para apresentação de Teste de Funcionalidade ou de Conformidade do Serviço, conforme data a ser designada pela Administração, como condição prévia à aceitação da proposta e eventual adjudicação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 48.816, de 27 de novembro de 2023, pelas normas complementares vigentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

8.2. A seguradora contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente no que se refere à regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

8.3. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante justificativa formal e nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com autorização prévia da autoridade competente.

8.4. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública com base na legislação aplicável, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como no interesse público.

ELABORADO POR:

Nayane Reis  
LOTERJ/DEPGCCL  
ID Funcional n.º 5136863-3

Mariana Rodrigues Alves Ferreira  
LOTERJ/DEPGCCL  
ID Funcional n.º 5133517-4

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Nayane de Araujo Reis, Chefe de Serviço**, em 22/05/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Rodrigues Alves Ferreira, Auxiliar de Serviço**, em 22/05/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **132434830** e o código CRC **3D8E1F10**.